

PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 08/2003
(Revogado pelo Provimento nº 12, de 05 de maio de 2016)

Altera o provimento n.º 07/2003, agregando a distribuição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Relações de Consumo ao sistema de distribuição do fórum da capital e adota outras providências.

~~— O Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e~~

~~— CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral da Justiça disciplinar as atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, baixando as instruções necessárias com vista à distribuição de processos;~~

~~— CONSIDERANDO o interesse de uniformização no procedimento de distribuição da Comarea da Capital;~~

~~— RESOLVE:~~

~~— Art. 1º - Alterar o §1º Art 15, que passa a vigora com a seguinte redação:~~

~~“Art. 15. [...]”~~

~~§1º. A distribuição será feita “on line”, utilizando o mesmo sistema ? SAJ ? que é utilizado para distribuição dos feitos no Fórum da Capital”.~~

~~— Art.2º. Alterar o caput do art. 17, que passa a vigora com a seguinte redação:~~

~~“Art. 17. A partir da instalação da Central de Distribuição fica instituída para os Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Relações de Consumo a mesma numeração dos feitos distribuídos no Fórum da Capital, inclusive, iniciando-se a partir da numeração já existente no corrente ano, não se levando em consideração a sequência numeral adotada por cada um dos Juizados, anteriores a este Provimento”.~~

~~— Art. 3º. Revogar os §§ 2º e 3º do art. 17.~~

~~— Art. 4º. Alterar o art. 19, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“Art. 19. A fim da adequação ao novo sistema de distribuição e instalação da Central de Distribuição dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais das Relações de Consumo, não será recebida qualquer petição até o dia 05 (cinco) e não será distribuída qualquer petição até o dia 07 (sete), do corrente mês”.~~

PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

~~Art. 5º. Durante o período de 05 a 07 do corrente mês, os casos urgentes serão submetidos à apreciação do Juiz do 2º Juizado Especial Cível e Criminal das Relações de Consumo.~~

~~Art. 6º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Publique-se, Registre-se e cumpra-se.~~

Des. Estácio Luiz Gama de Lima
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no dia 04 de agosto de 2003